

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1448/2018

DE 25 de Abril de 2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de **100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as despesas na forma que indica a seguir:

1401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14 01 15 452 0067.2.159	Manutenção de Equipamentos Públicos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 001	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte- 001	50.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
1401.15.452.0067.1.043	Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 001	100.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 25 de abril de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.25.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1448/2018**, aos 25 dias do mês de abril de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal